



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratada: **FIORILLI SOFTWARE LTDA.**
Referência: **Pregão Presencial nº. 23/2020 – Contrato 52/2020.**
Processo n.º.: **4154/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.704.233/0001-38, com sede na Avenida Margina, nº. 65, – Distrito Industrial, cidade de Balsamo – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, portador do RG n.º 5.146.225-4 SSP/SP, CPF 476.609.378-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua **CLÁUSULA 6.1**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de junho de 2022, nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua **CLÁUSULA 3.1**, para reajustar o valor mensal do contrato em 11,73 % (onze vírgula setenta e três por cento), calculado pelo Índice IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, alterando o valor mensal para **R\$ 37.424,52 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

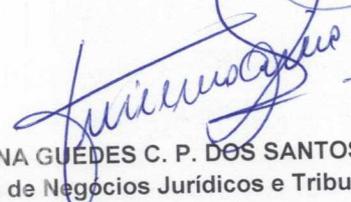
CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

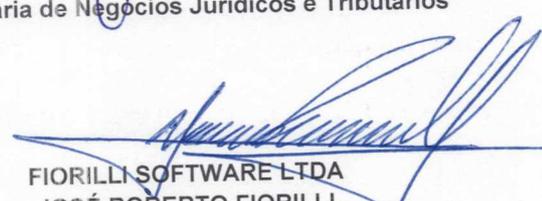
E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 06 de julho de 2022.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e patrimônio


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários


FIORILLI SOFTWARE LTDA
JOSÉ ROBERTO FIORILLI
Contratada

Testemunhas:

.....

.....